ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1182/PMMA/2.007.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ESPECIALMENTE, O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, nos termos da lei 626/PMMA/2.007, vagas na Estrutura Administrativa, visando futuras contratações de servidores, aprovados através de Concurso Público, para atender as necessidades na área de Administração e Educação.

Art. 2º - A futura contratação de servidores será realizada com base no resultado do **Concurso Público 001/2.005**, para tanto ficam criadas vagas na Estrutura Administrativa para a seguintes áreas e cargos:

ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- **02 (Duas) vagas** para **Cozinheiras,** com Nível Elementar**,** carga horária de 40hs. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Escola Municipal Balão Mágico;
- **01 (Uma) vaga** para **Cozinheira,** com Nível Elementar**,** carga horária de 40hs. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Aparecida Teixeira Enomoto;
- **01 (Uma) vaga** para **Cozinheira,** com Nível Elementar**,** carga horária de 40hs. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Escola Municipal Beatriz Gomes Simão;
- **01 (Uma) vaga** para professor com Nível superior, com habilitação em História, carga horária de 40h. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades das Escolas Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 08 de março de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028